

A T E N Ç Ã O

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao CODREN. A NÃO COMUNICAÇÃO IMEDIATA DO RECEBIMENTO PODERÁ PREJUDICAR A EMPRESA, QUE NÃO SERÁ NOTIFICADA SOBRE EVENTUAIS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO DECORRER DA LICITAÇÃO.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail. (anexo aviso de recebimento).

Endereço para envio do recibo: Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN

Telefone: (043) 3528-3310

E-mail: contato.codren@gmail.com /
marcelo.codren@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN

CNPJ: 16.834.978/0001-99

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
COM COTA RESERVA DE 25% PARA ME/EPP – LEI Nº 147/2014

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.834.978/0001-99, sediada na Rua Expedicionários, n.º 200, Centro, Wenceslau Braz/PR, com a devida autorização do Ilustríssimo Presidente, o Sr. Pedro Sérgio Kronéis, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, graxa, pneus, baterias e peças de máquinas e caminhões, e agente redutor de combustível (Arla 32), para atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à frota da Patrulha Rural do Programa Pró-Rural do Consórcio CODREN”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.

Pregoeiro: Maicon Henrique da Silva;

Equipe de apoio: Iva Mara Alves Vilela Rosa e Fernando Maluf.

Nomeados através da portaria nº 09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 30 de Julho de 2019.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos a partir das **08h30min horas do dia 12 (Doze) de Dezembro de 2019**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, nº 200, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se às 08h30min horas do dia 12 (Doze) de Dezembro de 2019 e será conduzida pelo Pregoeiro do CODREN com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Pregoeiro do CODREN e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por e-mail: contato.codren@gmail.com ou, ainda, protocolado no Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, sito a Rua Expedicionários, n.º 200, Centro, Wenceslau Braz/PR, limitado ao horário das 17h00min (dezessete horas) do último dia para impugnação.

O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN.

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, graxa, pneus, baterias e peças de máquinas e caminhões, e agente redutor de combustível (Arla 32), para atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à frota da Patrulha Rural do Programa Pró-Rural do Consórcio CODREN”**, ao valor máximo total geral de no máximo **R\$ 556.040,63 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, quarenta reais e sessenta e três centavos)**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com os termos da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL COM RELAÇÃO AS REGRAS PARA O CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.2.1. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, **NA FASE DE CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, sendo esta a **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **devidamente atualizada conforme subitem 11.2.4.**

3.3. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Wenceslau Braz.

3.5. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Wenceslau Braz.

3.6. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.8. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.9. O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, reserva-se ao direito de declarar a o Presente Pregão fracassado, caso haja apenas uma proponente participante, em observação a falta de competitividade.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra prévia dos produtos.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) Tratando-se de procurador: Procuração por Instrumento Particular, do qual constem PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b.1) Na hipótese de procurador com procuração por Instrumento Público, não é necessário a apresentação do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, correspondente a alínea "a", tendo em vista este tipo de procuração alcançar fé pública.

c) Tratando-se de representante credenciado: Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II, do qual constem PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, requisito fundamental para sua participação neste certame, deve apresentar declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, sendo esta a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada conforme subitem 11.2.4.

5.9. Caso a empresa envie os envelopes de proposta de preços e habilitação via postal, esta deverá apresentar fora dos envelopes SOMENTE documentação proveniente do subitem 5.8 para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e do item 6 declarando que a empresa conhece e aceita as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná -
CODREN

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL
DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná -

CODREN

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL
DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.8. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.9. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- i) Forma de apresentação;

- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- n) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- p) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- q) Prazo de entrega do produto de no máximo até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo departamento responsável do Consórcio CODREN;
- r) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;
- s) Garantia dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses.
- t) O material deverá ser entregue no pátio de máquinas de um dos municípios consorciados a ser indicado pelo Consórcio CODREN (Quatiguá, Wenceslau Braz, Santana do Itararé, Salto do Itararé ou São José da Boa Vista); de acordo com o andamento das obras da Patrulha Rural; sendo informado o mesmo no momento da solicitação do material, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11 h e 13h às 17 h
- u) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Wenceslau Braz.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor por item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor por item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

10.11. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.12. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

10.12.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

10.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

10.12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.12.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

10.12.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.12.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, INCLUSIVE APÓS O TÉRMINO DOS LANCES, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13. Esgotada a fase competitiva de lances, INCLUSIVE APÓS A NEGOCIAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.2.6, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual (apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual (CICAD), se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;

b) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VI;

c) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

d) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VII;

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Micro empresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.1.

11.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita por item.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Recursos provenientes do orçamento geral do CODREN com as seguintes dotações orçamentárias:

02 Departamento de Administração Executiva
01 Divisão Agrícola
20.605.0003.2.003 Manutenção da Patrulha do Campo
12 3.3.90.30.00.00.00 10001 Material de consumo

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos, toda vez que se fizer necessário, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados no Revendedor Varejista (Postos de Revenda), de imediato, mediante Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos, toda vez que se fizer necessário, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados no Revendedor Varejista (Postos de Revenda), correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA ORDEM DE SERVIÇOS

17.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em parcelas mensais consecutivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da efetiva prestação mensal dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária;

17.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

17.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

17.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

17.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

17.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo VIII, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da Ata não poderá ser prorrogado.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento da ata serão realizados pelos servidores designados pelo Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante ordem de serviço empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

19.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.8. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

20.3. A aceitação do(s) produto(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) MANTER EM SEU PODER ARMAS DE FOGO E ARMAS BRANCAS;
- b) UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (PAGER, TELEFONE CELULAR, MP3, IPOD, ETC), SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELO PREGOEIRO, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DE DOCUMENTOS CUJO ORIGINAL ENCONTRA-SE FORA DOS ENVELOPES E QUE FOREM APRESENTADOS NO ATO DA SESSÃO, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

22.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de produtos;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maicon Henrique da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, GRAXA, PNEUS, BATERIAS E PEÇAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, E AGENTE REDUTOR DE COMBUSTÍVEL (ARLA 32), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA PATRULHA RURAL DO PROGRAMA PRÓ-RURAL DO CONSÓRCIO CODREN

Lote 01 - Óleos lubrificantes - Filtros					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	50	Galão	ÓLEO 15W40 – Óleos básicos minerais e aditivos de alta tecnologia, para motor diesel. Embalagem: Galão de 20 litros.	R\$330,00	R\$16.500,00
2	10	Litro	ÓLEO 15W40 – Óleos básicos minerais e aditivos de alta tecnologia, para motor gasolina/etanol. Embalagem: Frasco de 1 litro.	R\$21,93	R\$219,30
3	10	Balde	ÓLEO 85W140 - Óleo lubrificante mineral multiviscoso SAE 85W140 para diferenciais hipóides, reduções finais, caixas de transmissão e direção de veículos diesel. Embalagem: Balde 20 litros.	R\$386,83	R\$3.868,30
4	20	Balde	ÓLEO 10 W – Lubrificante formulado a partir de básicos parafínicos de alta qualidade e aditivos especiais. Indicado para uso em equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto com características CAT TO-4, em SISTEMAS DE TRANSMISSÃO e em SISTEMAS HIDRÁULICOS, onde se requeira um fluido com sua viscosidade. Embalagem: Balde 20 litros.	R\$456,67	R\$9.133,40
5	20	Balde	ÓLEO 68 - Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Óleos minerais e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo e antiespulsante. Embalagem: Balde 20 litros.	R\$228,00	R\$4.560,00
6	5	Balde	ÓLEO TIPO ATF para transmissões automáticas automotivas e sistemas hidráulicos industriais. Aditivos - abaixador do ponto de fluidez, antidesgaste, antioxidante, detergente, dispersante, modificador de atrito e corante azul. Embalagem: Balde 20 litros	R\$453,33	R\$2.266,65
7	5	Balde	OLEO SAE 50 para câmbio – Ford Cargo – Embalagem: Balde 20 litros	R\$431,67	R\$2.158,35
8	10	Balde	ÓLEO SAE 30 óleo de transmissão - Embalagem: Balde 20 litros	R\$437,00	R\$4.370,00
9	3	Unid.	FILTRO DE ÓLEO – GOL 1.0 G3 ano 2004	R\$34,80	R\$104,40
10	3	Unid.	FILTRO DE AR – GOL 1.0 G3 ANO 2004	R\$46,67	R\$140,01
11	25	Unid.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$82,33	R\$2.058,25
12	25	Unid.	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$99,33	R\$2.483,25
13	25	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO EXTERNO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$181,13	R\$4.528,25
14	25	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO INTERNO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$121,75	R\$3.043,75
15	25	Unid.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$86,88	R\$2.172,00
16	25	Unid.	FILTRO RACOR (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$146,50	R\$3.662,50
17	5	Unid.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE – Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$169,56	R\$847,80
18	5	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$301,85	R\$1.509,25
19	5	Unid.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PRIMÁRIO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$285,18	R\$1.425,90
20	5	Unid.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$191,27	R\$956,35
21	5	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$181,27	R\$906,35
22	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$163,29	R\$816,45
23	5	Unid.	FILTRO COMBUSTIVEL - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$157,12	R\$785,60
24	5	Unid.	FILTRO DE TRANSMISSAO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$341,33	R\$1.706,65
25	5	Unid.	FILTRO HIDRAULICO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$303,75	R\$1.518,75
26	5	Unid.	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE – Escavadeira Hidráulica Doosan DX 180LC ano/modelo 2016.	R\$448,33	R\$2.241,65
27	5	Unid.	FILTRO DE AR EXTERNO - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo	R\$483,33	R\$2.416,65

			2016		
28	5	Unid.	FILTRO DE AR INTERNO - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016	R\$323,33	R\$1.616,65
29	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016	R\$223,33	R\$1.116,65
30	5	Unid.	FILTRO SEPARADOR - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016	R\$296,67	R\$1.483,35
31	5	Unid.	FILTRO HIDRÁULICO - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016	R\$465,00	R\$2.325,00
32	5	Unid.	FILTRO DA TRANSMISSÃO - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016	R\$411,33	R\$2.056,65
33	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$172,08	R\$860,40
34	5	Unid.	FILTRO DE AR EXTERNO - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$450,33	R\$2.251,65
35	5	Unid.	FILTRO DE AR INTERNO - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$410,10	R\$2.050,50
36	5	Unid.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$269,53	R\$1.347,65
37	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$225,10	R\$1.125,50
38	5	Unid.	FILTRO DE TRANSMISSÃO - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$480,00	R\$2.400,00
39	5	Unid.	FILTRO HIDRÁULICO - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$338,75	R\$1.693,75
40	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	R\$188,90	R\$944,50
41	5	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	R\$275,90	R\$1.379,50
42	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	R\$255,90	R\$1.279,50
43	5	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	R\$216,00	R\$1.080,00
44	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	R\$212,67	R\$1.063,35
45	5	Unid.	FILTRO PRIMÁRIO COMBUSTÍVEL (COM SEPARADOR DE ÁGUA) - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	R\$326,67	R\$1.633,35
46	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	R\$423,33	R\$2.116,65
47	5	Unid.	FILTRO HIDRÁULICO - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	R\$360,00	R\$1.800,00
48	5	Unid.	FILTRO TRANSMISSÃO - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	R\$550,00	R\$2.750,00
49	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	R\$245,75	R\$1.228,75
50	5	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	R\$438,38	R\$2.191,90
51	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	R\$431,27	R\$2.156,35
52	5	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	R\$396,33	R\$1.981,65
53	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	R\$384,33	R\$1.921,65
54	5	Unid.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	R\$389,33	R\$1.946,65
55	5	Unid.	FILTRO PRIMÁRIO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	R\$233,67	R\$1.168,35
56	5	Unid.	FILTRO SISTEMA HIDRÁULICO - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	R\$374,67	R\$1.873,35
57	5	Unid.	FILTRO DA TRANSMISSÃO - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	R\$426,67	R\$2.133,35
58	4	Tambor	GRAXA LUBRIFICANTE à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. É especialmente recomendada para a lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos. Embalagem: Tambor	R\$2.696,67	R\$10.786,68
TOTAL					138.163,09

Lote 02 - Pneus					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
59	90	Unid.	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA Pneu 275/80 R 22,5 - Radial, borrachudo, sem câmara, com no mínimo 16 lonas. Desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (Borrachudo) e uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), para serviço severo, com certificado do INMETRO	R\$1.745,00	R\$157.050,00
60	30	Unid.	COTA ME/EPP Pneu 275/80 R 22,5 - Radial, borrachudo, sem câmara, com no mínimo 16 lonas. Desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (Borrachudo) e uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), para serviço severo, com certificado do INMETRO	R\$1.745,00	R\$52.350,00
61	12	Unid.	PNEU 14.0/24 10PR DIAGONAL - Desenho da banda de rodagem com profundidade mínima dos sulcos 24,9mm, capacidade de carga mínima de 3.650 kg, próprio para uso em estradas de terra/rocha, para serviço severo; 16 lonas Motoniveladora New Holland RG140B, com certificado do INMETRO	R\$2.624,00	R\$31.488,00
62	6	Unid.	PNEU 14-17.5 10PR - Pneu 10 lonas para Retroescavadeira JCB 3CX (dianteiro), com certificado do INMETRO.	R\$1.816,67	R\$10.900,02
63	6	Unid.	PNEU 19.5L-24 12PR DIAGONAL - Pneu 12 lonas para Retroescavadeira JCB 3CX (traseiro), com certificado do INMETRO.	R\$3.418,67	R\$20.512,02



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**

CNPJ: 16.834.978/0001-99

64	2	Unid.	PNEU 23.1-26 – Pneu 12 lonas Rolo compactador Caterpillar CS 54B, com certificado do INMETRO	R\$5.150,00	R\$10.300,00
Total					R\$ 282.600,00

Lote 03 - Baterias					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
65	5	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, 150 AMPERES – Máquinas pesadas	R\$802,33	R\$4.011,65
66	7	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, 110 AMPERES – Máquinas pesadas	R\$623,33	R\$4.363,31
67	1	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, 60 AMPERES - Automóvel	R\$325,00	R\$325,00
Total					R\$8.699,96

Lote 04 - Peças					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
68	30	Unid.	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$233,33	R\$6.999,90
69	30	Unid.	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$233,33	R\$6.999,90
70	15	Unid.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$61,67	R\$925,05
71	20	Unid.	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA COM REBITES (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$250,00	R\$5.000,00
72	20	Unid.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$660,00	R\$13.200,00
73	10	Unid.	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$210,72	R\$2.107,20
74	10	Unid.	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$165,00	R\$1.650,00
75	10	Unid.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$46,67	R\$466,70
76	10	Unid.	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA COM REBITES (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$260,00	R\$2.600,00
77	10	Unid.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$693,33	R\$6.933,30
78	10	Unid.	CUÍCA DE FREIO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$323,33	R\$3.233,30
79	10	Unid.	REPARO DA CUÍCA DE FREIO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$125,00	R\$1.250,00
80	5	Unid.	KIT EMBREAGEM (ROLAMENTO, PLATÔ E DISCO) (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	R\$4.278,33	R\$21.391,65
81	10	Unid.	CORREIA – 8PK-1500	R\$107,75	R\$1.077,50
82	10	Unid.	CORREIA – 8PK-1450	R\$101,50	R\$1.015,00
83	8	Unid.	LÂMINA 8 FUROS, FURAÇÃO 5/8 - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$740,00	R\$5.920,00
84	52	Unid.	PARAFUSO PARA LÂMINA 5/8 - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$22,12	R\$1.150,24
85	52	Unid.	PORCA PARA PARAFUSO 5/8 PARA LÂMINA - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$7,33	R\$381,16
86	4	Unid.	CANTO DE LÂMINA - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$453,33	R\$1.813,32
87	4	Unid.	REPARO DO PISTÃO DO DESLIZE DA LÂMINA - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$642,33	R\$2.569,32
88	8	Unid.	REPARO MOTOR GIRA CÍRCULO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$636,67	R\$5.093,36
89	20	Unid.	SAPATA ESCARIFICADOR - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$910,00	R\$18.200,00
90	5	Unid.	GARFO ESCARIFICADOR - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	R\$688,00	R\$3.440,00
91	18	Unid.	DENTE CAÇAMBA DIANTEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$304,00	R\$5.472,00
92	8	Unid.	DENTE CAÇAMBA TRASEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$242,33	R\$1.938,64
93	10	Unid.	PINO TRAVA PARA DENTE CAÇAMBA DIANTEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$80,33	R\$803,30
94	10	Unid.	PINO TRAVA PARA DENTE CAÇAMBA TRASEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$63,67	R\$636,70
95	20	Unid.	TRAVA FIXADOR DENTE CAÇAMBA DIANTEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$66,10	R\$1.322,00
96	20	Unid.	TRAVA FIXADOR DENTE CAÇAMBA TRASEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	R\$106,10	R\$2.122,00
Total					R\$125.711,54

Lote 05 - Agente redutor					
---------------------------------	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

CNPJ: 16.834.978/0001-99

Item	Apres	Quant	Descrição	Vir Max Uni (R\$)	Vir Max Tot (R\$)
97	Uni	20	Agente redutor de combustível (Arla 32) – galão 20 litros.	43,30	866,00
TOTAL MÁXIMO GERAL					866,00

Valor Total lote 01 + lote 02 + lote 03 + lote 04 + Lote 05	R\$ 556.040,63
--	-----------------------

*** O julgamento da presente licitação se dará por valor unitário, a classificação por lotes visa apenas deixar de maneira ordenada os materiais a serem licitados.**

Wenceslau Braz, 22 de Agosto de 2019

Termo de Referência

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, graxa, pneus, baterias e peças de máquinas e caminhões, para atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à frota da Patrulha Rural do Programa Pró-Rural do Consórcio CODREN.

1. Solicitação nº 02/2019

1.1. Do objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, graxa, pneus, baterias e peças de máquinas e caminhões, para atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à frota da Patrulha Rural do Programa Pró-Rural do Consórcio CODREN.

1.2. Registro de Preço (X) Sim () Não

2. Da justificativa da aquisição

2.1. Justificativa: Os óleos lubrificantes são essenciais para garantir o bom funcionamento dos veículos, lubrificando as partes do motor, diminuindo o atrito e evitando problemas como o desgaste excessivo, além disso, ele é responsável por manter a temperatura do motor, além de deixá-lo limpo, retirando as possíveis partículas geradas na combustão e mantendo-as suspensas no óleo, evitando que se acumulem e formem uma crosta, que prejudique o bom funcionamento do motor.

2.2. A função da graxa é reduzir o atrito, o desgaste, o aquecimento e proteger contra a corrosão das peças.

2.3. Os filtros são fundamentais para o funcionamento do motor e outros componentes das máquinas e caminhões. Têm o papel de evitar a entrada de impurezas.

2.4. A aquisição das baterias tem como objetivo manter os veículos em operação, quando houver a necessidade de substituição por não apresentarem mais condições de uso, ou seja, quando elas não darem partida nos veículos, ou não proporcionarem energia para iluminação externa e interna e não manterem os sistemas elétricos eletrônicos ativos quando o veículo estiver desligado.

2.5. Justifica-se a aquisição das peças para manutenção preventiva e reparos, a fim de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos

3. Dos itens e Quantidades

3.1. Lote 1: Óleos lubrificantes, filtros e graxa.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Hidropar (R\$)	Batag. (R\$)	Truck Diesel (R\$)	J. A. Gonzales (R\$)	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
1	50	Galão	ÓLEO 15W40 – Óleos básicos minerais e aditivos de alta tecnologia, para motor diesel. Embalagem: Galão de 20 litros.	588,00 Descarte	380,00	320,00	290,00	330,00	16.500,00
2	10	Litro	ÓLEO 15W40 – Óleos básicos minerais e aditivos de alta tecnologia, para motor gasolina/etanol. Embalagem: Frasco de 1 litro.	33,51 Descarte	23,80	22,00	20,00	21,93	219,33
3	10	Balde	ÓLEO 85W140 - Óleo lubrificante mineral multiviscoso SAE 85W140 para diferenciais hipóides, reduções finais, caixas de transmissão e direção de veículos diesel. Embalagem: Balde 20 litros.	612,04 Descarte	410,50	450,00	300,00	386,83	3.868,33
4	20	Balde	ÓLEO 10 W – Lubrificante formulado a partir de básicos parafínicos de alta qualidade e aditivos especiais. Indicado para uso em equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto com características CAT TO-4, em SISTEMAS DE TRANSMISSÃO e em SISTEMAS HIDRÁULICOS, onde se requeira um fluido com sua viscosidade. Embalagem: Balde 20 litros.	716,37 Descarte	530,00	350,00	490,00	456,67	9.133,33

5	20	Balde	ÓLEO 68 - Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Óleos minerais e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo e antiespumante. Embalagem: Balde 20 litros.	465,00 Descarte	324,00	180,00	180,00	228,00	4.560,00
6	5	Balde	ÓLEO TIPO ATF para transmissões automáticas automotivas e sistemas hidráulicos industriais. Aditivos - abaixador do ponto de fluidez, antidesgaste, antioxidante, detergente, dispersante, modificador de atrito e corante azul. Embalagem: Balde 20 litros	821,44 Descarte	580,00	500,00	280,00	453,33	2.266,67
7	5	Balde	ÓLEO SAE 50 para câmbio – Ford Cargo – Embalagem: Balde 20 litros	623,10 Descarte	345,00	450,00	500,00	431,67	2.158,33
8	10	Balde	ÓLEO SAE 30 óleo de transmissão - Embalagem: Balde 20 litros	515,23	346,00	430,00	535,00	456,56	4.565,58
9	3	Unid.	FILTRO DE ÓLEO – GOL 1.0 G3 ano 2004	30,00	19,40	55,00	Sem Cotação	34,80	104,40
10	3	Unid.	FILTRO DE AR – GOL 1.0 G3 ANO 2004	36,00	19,00	85,00	Sem Cotação	46,67	140,00
11	25	Unid.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	84,00	68,00	95,00	230,00 Descarte	82,33	2.058,33
12	25	Unid.	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	90,00	58,00	150,00	Sem Cotação	99,33	2.483,33
13	25	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO EXTERNO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	196,50	168,00	180,00	180,00	181,13	4.528,13
14	25	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO INTERNO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	129,00	118,00	110,00	130,00	121,75	3.043,75
15	25	Unid.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	85,50	67,00	95,00	100,00	86,88	2.171,88
16	25	Unid.	FILTRO RACOR (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	186,00	120,00	160,00	120,00	146,50	3.662,50
17	5	Unid.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE – Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	148,68	110,00	250,00	Sem Cotação	169,56	847,80
18	5	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	345,54	260,00	300,00	Sem Cotação	301,85	1.509,23
19	5	Unid.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PRIMÁRIO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	345,54	260,00	250,00	Sem Cotação	285,18	1.425,90
20	5	Unid.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	133,80	160,00	280,00	Sem Cotação	191,27	956,33
21	5	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	133,80	160,00	250,00	Sem Cotação	181,27	906,33
22	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	171,36	48,50	270,00	Sem Cotação	163,29	816,43
23	5	Unid.	FILTRO COMBUSTIVEL - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	171,36	90,00	210,00	Sem Cotação	157,12	785,60
24	5	Unid.	FILTRO DE TRANSMISSAO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	294,00	380,00	350,00	Sem Cotação	341,33	1.706,67
25	5	Unid.	FILTRO HIDRAULICO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	236,25	380,00	295,00	Sem Cotação	303,75	1.518,75
26	5	Unid.	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE – Escavadeira Hidráulica Doosan DX 180LC ano/modelo 2016.	825,00	230,00	290,00	Sem Cotação	448,33	2.241,67
27	5	Unid.	FILTRO DE AR EXTERNO - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016	810,00	260,00	380,00	Sem Cotação	483,33	2.416,67
28	5	Unid.	FILTRO DE AR INTERNO - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016	450,00	225,00	295,00	Sem Cotação	323,33	1.616,67
29	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016	330,00	90,00	250,00	Sem Cotação	223,33	1.116,67
30	5	Unid.	FILTRO SEPARADOR - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016	390,00	210,00	290,00	Sem Cotação	296,67	1.483,33
31	5	Unid.	FILTRO HIDRÁULICO - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016	825,00	220,00	350,00	Sem Cotação	465,00	2.325,00
32	5	Unid.	FILTRO DA TRANSMISSÃO - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016	744,00	140,00	350,00	Sem Cotação	411,33	2.056,67
33	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	236,25	80,00	200,00	Sem Cotação	172,08	860,42
34	5	Unid.	FILTRO DE AR EXTERNO - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	741,00	230,00	380,00	Sem Cotação	450,33	2.251,67

35	5	Unid.	FILTRO DE AR INTERNO - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	600,30	260,00	370,00	Sem Cotação	410,10	2.050,50
36	5	Unid.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	288,60	180,00	340,00	Sem Cotação	269,53	1.347,67
37	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	255,30	80,00	340,00	Sem Cotação	225,10	1.125,50
38	5	Unid.	FILTRO DE TRANSMISSÃO - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	840,00	180,00	420,00	Sem Cotação	480,00	2.400,00
39	5	Unid.	FILTRO HIDRÁULICO - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	236,25	380,00	400,00	Sem Cotação	338,75	1.693,75
40	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Rolo compactador Caterpillar CS 54B	126,69	90,00	350,00	Sem Cotação	188,90	944,48
41	5	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	347,70	120,00	360,00	Sem Cotação	275,90	1.379,50
42	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	347,70	120,00	300,00	Sem Cotação	255,90	1.279,50
43	5	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	228,00	120,00	300,00	Sem Cotação	216,00	1.080,00
44	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	228,00	120,00	290,00	Sem Cotação	212,67	1.063,33
45	5	Unid.	FILTRO PRIMÁRIO COMBUSTÍVEL (COM SEPARADOR DE ÁGUA) - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	450,00	260,00	270,00	Sem Cotação	326,67	1.633,33
46	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	615,00	360,00	295,00	Sem Cotação	423,33	2.116,67
47	5	Unid.	FILTRO HIDRÁULICO - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	300,00	480,00	300,00	Sem Cotação	360,00	1.800,00
48	5	Unid.	FILTRO TRANSMISSÃO - Rolo compactador Caterpillar CS 54B	780,00	570,00	300,00	Sem Cotação	550,00	2.750,00
49	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR – Trator de esteiras Caterpillar D6K2	377,25	90,00	270,00	Sem Cotação	245,75	1.228,75
50	5	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	621,15	324,00	370,00	Sem Cotação	438,38	2.191,92
51	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	621,00	324,00	350,00	Sem Cotação	431,67	2.158,33
52	5	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	561,00	268,00	360,00	Sem Cotação	396,33	1.981,67
53	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	555,00	268,00	330,00	Sem Cotação	384,33	1.921,67
54	5	Unid.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	570,00	378,00	220,00	Sem Cotação	389,33	1.946,67
55	5	Unid.	FILTRO PRIMÁRIO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	285,00	146,00	270,00	Sem Cotação	233,67	1.168,33
56	5	Unid.	FILTRO SISTEMA HIDRÁULICO - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	354,00	460,00	310,00	Sem Cotação	374,67	1.873,33
57	5	Unid.	FILTRO DA TRANSMISSÃO - Trator de esteiras Caterpillar D6K2	390,00	490,00	400,00	Sem Cotação	426,67	2.133,33
58	4	Tambor	GRAXA LUBRIFICANTE à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. É especialmente recomendada para a lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos. Embalagem: Tambor	5.250,00 Descarte	2.990,00	1.500,00	3.600,00	2.696,67	10.786,67
TOTAL									138.360,59

3.2. Lote 2: Pneus

Item	Quant	Unid.	Descrição	Hidropar (R\$)	Zuco Pneus (R\$)	Truck Diesel (R\$)	Pneus Braz (R\$)	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
59	120	Unid.	Pneu 275/80 R 22,5 – Radial, borrachudo, sem câmara, com no mínimo 16 lonas. Desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (Borrachudo) e uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), para serviço severo, com certificado do INMETRO	3.990,00 Descarte	1.850,00	1.685,00	1.700,00	1.745,00	209.400,00
60	12	Unid.	PNEU 14.0/24 10PR DIAGONAL – Desenho da banda de rodagem com profundidade mínima dos sulcos 24,9mm, capacidade de carga mínima de 3.650 kg, próprio para uso em estradas de terra/rocha, para serviço severo; 16 lonas Motoniveladora New Holland RG140B, com certificado do INMETRO	8.490,00 Descarte	2.582,00	3.800,00	1.490,00	2.624,00	31.488,00

61	6	Unid.	PNEU 14-17.5 10PR – Pneu 10 lonas para Retroescavadeira JCB 3CX (dianteiro), com certificado do INMETRO.	3.981,00 Descarte	1.640,00	2.200,00	1.610,00	1.816,67	10.900,00
62	6	Unid.	PNEU 19.5L-24 12PR DIAGONAL – Pneu 12 lonas para Retroescavadeira JCB 3CX (traseiro), com certificado do INMETRO.	9.250,00 Descarte	3.640,00	4.100,00	2.516,00	3.418,67	20.512,00
63	2	Unid.	PNEU 23.1-26 – Pneu 12 lonas Rolo compactador Caterpillar CS 54B, com certificado do INMETRO	8.630,00 Descarte	5.080,00	5.800,00	4.570,00	5.150,00	10.300,00
TOTAL									282.600,00

3.3. Lote 3: Baterias

Item	Quant	Unid.	Descrição	Hidropar (R\$)	Batag. (R\$)	Truck Diesel (R\$)	J. A. Gonzales (R\$)	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
64	5	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, 150 AMPERES – Máquinas pesadas	1.167,00	1320,00 Descarte	730,00	510,00	802,33	4.011,67
65	7	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, 110 AMPERES – Máquinas pesadas	1.167,00 Descarte	980,00	480,00	410,00	623,33	4.363,33
66	1	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, 60 AMPERES - Automóvel	517,40 Descarte	420,00	330,00	225,00	325,00	325,00
TOTAL									8.700,00

3.4. Lote 4: Peças

Item	Quant	Unid.	Descrição	Hidropar (R\$)	Batag. (R\$)	Truck Diesel (R\$)	J. A. Gonzales (R\$)	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
67	30	Unid.	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	357,00 Descarte	260,00	220,00	220,00	233,33	7.000,00
68	30	Unid.	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	585,00 Descarte	280,00	290,00	130,00	233,33	7.000,00
69	15	Unid.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	78,00	80,00	65,00	40,00	65,75	986,25
70	20	Unid.	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA COM REBITES (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	384,00 Descarte	290,00	260,00	200,00	250,00	5.000,00
71	20	Unid.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	1.257,00 Descarte	910,00	550,00	520,00	660,00	13.200,00
72	10	Unid.	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	222,15	320,00 Descarte	210,00	200,00	210,72	2.107,17
73	10	Unid.	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	345,00 Descarte	180,00	205,00	110,00	165,00	1.650,00
74	10	Unid.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	75,00 Descarte	60,00	45,00	35,00	46,67	466,67
75	10	Unid.	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA COM REBITES (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	384,00 Descarte	290,00	290,00	200,00	260,00	2.600,00
76	10	Unid.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	1.257,00 Descarte	910,00	650,00	520,00	693,33	6.933,33
77	10	Unid.	CUÍÇA DE FREIO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	450,00 Descarte	400,00	320,00	250,00	323,33	3.233,33
78	10	Unid.	REPARO DA CUÍÇA DE FREIO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	105,00	120,00	150,00	30,00 Descarte	125,00	1.250,00
79	5	Unid.	KIT EMBREAGEM (ROLAMENTO, PLATÔ E DISCO) (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)	9.390,00 Descarte	4.250,00	3.800,00	4.785,00	4.278,33	21.391,67
80	10	Unid.	CORREIA – 8PK-1500	111,00	110,00	90,00	120,00	107,75	1.077,50
81	10	Unid.	CORREIA – 8PK-1450	111,00	100,00	115,00	80,00	101,50	1.015,00
82	8	Unid.	LÂMINA 8 FUIROS, FURAÇÃO 5/8 - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	990,00	750,00	480,00	Sem Cotação	740,00	5.920,00
83	52	Unid.	PARAFUSO PARA LÂMINA 5/8 - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	6,15	5,20	55,00	Sem Cotação	22,12	1.150,07
84	52	Unid.	PORCA PARA PARAFUSO 5/8 PARA LÂMINA - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	2,40	1,60	18,00	Sem Cotação	7,33	381,33
85	4	Unid.	CANTO DE LÂMINA - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	420,00	460,00	480,00	Sem Cotação	453,33	1.813,33
86	4	Unid.	REPARO DO PISTÃO DO DESLIZE DA LÂMINA - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	927,00	320,00	680,00	Sem Cotação	642,33	2.569,33

87	8	Unid.	REPARO MOTOR GIRA CÍRCULO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	990,00	410,00	510,00	Sem Cotação	636,67	5.093,33
88	20	Unid.	SAPATA ESCARIFICADOR - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	1.140,00	890,00	700,00	Sem Cotação	910,00	18.200,00
89	5	Unid.	GARFO ESCARIFICADOR - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016	1.134,00	680,00	250,00	Sem Cotação	688,00	3.440,00
90	18	Unid.	DENTE CAÇAMBA DIANTEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	192,00	420,00	300,00	Sem Cotação	304,00	5.472,00
91	8	Unid.	DENTE CAÇAMBA TRASEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	192,00	420,00	115,00	Sem Cotação	242,33	1.938,67
92	10	Unid.	PINO TRAVA PARA DENTE CAÇAMBA DIANTEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	42,50	68,50	130,00	Sem Cotação	80,33	803,33
93	10	Unid.	PINO TRAVA PARA DENTE CAÇAMBA TRASEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	42,50	68,50	80,00	Sem Cotação	63,67	636,67
94	20	Unid.	TRAVA FIXADOR DENTE CAÇAMBA DIANTEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	29,80	68,50	100,00	Sem Cotação	66,10	1.322,00
95	20	Unid.	TRAVA FIXADOR DENTE CAÇAMBA TRASEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016	29,80	68,50	220,00	Sem Cotação	106,10	2.122,00
TOTAL									125.772,98

TOTAL MÁXIMO GERAL	555.433,58
---------------------------	-------------------

3.5. O valor máximo permitido, para essa licitação, é de R\$ 555.433,58 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

4. Da entrega

4.1. Prazo para entrega: O material deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo departamento responsável do Consórcio CODREN.

4.2. Local de entrega: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte – CODREN, Rua Expedicionários 200, Centro, Wenceslau Braz - Paraná

4.3. Horário de entrega: segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11 h e 13h às 17 h.

4.4. Telefone: (43) 3528-3310 ramal 207

5. Da entrega

5.1. Prazo para entrega: O material deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo departamento responsável do Consórcio CODREN.

5.2. Local de entrega: O material deverá ser entregue no pátio de máquinas de um dos municípios consorciados a ser indicado pelo Consórcio CODREN (Quatiguá, Wenceslau Braz, Santana do Itararé, Salto do Itararé ou São José da Boa Vista); de acordo com o andamento das obras da Patrulha Rural; sendo informado o mesmo no momento da solicitação do material.

5.3. Horário de entrega: segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11 h e 13h às 17 h.

5.4. Telefone: (43) 3528-3310 ramal 207

6. Do Servidor responsável pelo recebimento e da fiscalização do contrato

6.1. O responsável pelo recebimento do material será indicado no momento da compra, de acordo com o município consorciado atendido pela Patrulha Rural no momento.

6.2. Indicamos o Empregado Público do CODREN, Senhor Marcelo José da Rosa, para ser fiscal do contrato a ser firmado após o devido procedimento licitatório, conforme Portaria nº 09/2019.

7. Da fonte de recursos

7.1. Fonte: Será com recursos Provenientes do Orçamento Geral do CODREN

02 Departamento de Administração Executiva

01 Divisão Agrícola

20.605.0003.2.003 Manutenção da Patrulha do Campo

12 3.3.90.30.00.00.00 10001 Material de consumo

8. Da garantia:

8.1. Não serão aceitos óleos recondicionados, mas apenas óleos novos, de primeiro uso e qualidade comprovada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

CNPJ: 16.834.978/0001-99

8.2. As embalagens de lubrificantes envasilhados apresentarão informações claras, em português, de forma a não induzir o consumidor a um falso entendimento com respeito à origem e às características do produto, constando em seus rótulos as especificações discriminadas no art. 5º da Resolução ANP n. 10, de 7.3.2007 (DOU 9.3.2007) – tais como: grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISO (International Organization for Standardization) para óleo lubrificante ou grau de consistência NLGI (National Lubricating Grease Institute) para graxa; nível de desempenho.

8.3. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 06 (seis) meses, das baterias sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

Fernando Maluf
Secretário Executivo do Consórcio CODREN
Membro da equipe de apoio ao Pregoeiro do Consórcio CODREN

Wenceslau Braz, 23 de agosto de 2019

Termo de Referência

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum S-500) e agente redutor de combustível (Arla 32), para os veículos pertencentes à frota do Consórcio CODREN.

1. Solicitação nº 03/2019

Do objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum S-500) e agente redutor de combustível (Arla 32), para os veículos pertencentes à frota do Consórcio CODREN

1.1. Registro de Preço (X) Sim () Não

2. Da justificativa da aquisição

2.1. A aquisição dos combustíveis é necessária para o deslocamento dos veículos durante a execução de projetos nos Municípios consorciados, bem como deslocamento a outras localidades para fins de manutenção.

2.2. O arla 32 é um produto que deve ser utilizado em veículos a diesel como agente redutor da emissão de óxido de nitrogênio. Também tem como função a manutenção da potência do veículo, caso o reservatório não seja abastecido com o arla 32, perderá sua potência até o limite de 40% resultando na inviabilidade do uso.

3. Dos itens e Quantidades

3.1. Para a definição de percentual mínimo de desconto dos combustíveis, utilizou-se como referência a média dos descontos obtidos nas cotações de empresas do ramo, considerando os valores da tabela ANP (valor médio para venda, Santo Antônio da Platina - PR) entre o período de 04 a 10 de Agosto de 2019. Assim, diante dos critérios apresentados, segue abaixo planilha demonstrando o percentual mínimo para abertura deste processo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Desconto tabela ANP (%) Cotação 1	Desconto tabela ANP (%) Cotação 2	Desconto tabela ANP (%) Cotação 3	Média e Percentual mínimo tabela ANP (%)	Média ANP (04/08/2019 a 10/08/2019) (R\$)	Média ANP com percentual mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)
1	1500	Litro	Gasolina Comum	2,0%	1,0%	0,5%	1,17%	4,355	4,304	6.456,29
2	1500	Litro	Óleo Diesel S-500 (comum)	0,5%	1,0%	0,5%	0,67%	3,213	3,192	4.787,37
3	5000	Litro	Óleo Diesel S-10	2,5%	1,0%	0,5%	1,33%	3,381	3,336	16.679,60
TOTAL										27.923,26

3.2. Agente redutor de combustível (arlar 32) cotado em empresas do ramo.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Cotação 1 (R\$)	Cotação 2 (R\$)	Cotação 3 (R\$)	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
4	20	Galão 20 litros	Agente redutor de combustível (arlar 32) - galão 20 litros	40,00	49,90	40,00	43,30	866,00
TOTAL								866,00

3.3. O valor total da solicitação é de no máximo R\$ 28.789,26 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme a média das propostas comerciais apresentadas em anexo.

4. Da fonte de recursos:

Recursos provenientes do orçamento geral do CODREN com as seguintes dotações orçamentárias.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

CNPJ: 16.834.978/0001-99

4.1. Do item 1

01 Departamento Administrativo

01 Divisão Administrativa

04.122.0001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas

5 3.3.90.30.00.00.00.00 1001 Material de Consumo

4.2. Dos itens 2, 3 e 4

02 Departamento de Administração Executiva

01 Divisão Agrícola

20.605.0003.2.003 Manutenção da Patrulha do Campo

12 3.3.90.30.00.00.00.00 10001 Material de Consumo

5. Da entrega

5.1. Prazo para entrega: O material deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo departamento responsável do Consórcio CODREN.

5.2. Local de entrega: O material deverá ser entregue no pátio de máquinas de um dos municípios consorciados a ser indicado pelo Consórcio CODREN (Quatiguá, Wenceslau Braz, Santana do Itararé, Salto do Itararé ou São José da Boa Vista); de acordo com o andamento das obras da Patrulha Rural; sendo informado o mesmo no momento da solicitação do material.

5.3. Horário de entrega: segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11 h e 13h às 17 h.

5.4. Telefone: (43) 3528-3310 ramal 207

6. Do Servidor responsável pelo recebimento e da fiscalização do contrato

6.1. O responsável pelo recebimento do material será indicado no momento da compra, de acordo com o município consorciado atendido pela Patrulha Rural no momento.

6.2. Indicamos o Empregado Público do CODREN, Senhor Marcelo José da Rosa, para ser fiscal do contrato a ser firmado após o devido procedimento licitatório, conforme Portaria nº 09/2019.

7. Da garantia:

Atender rigorosamente as normas técnicas brasileiras de controle de qualidade e fabricação, segundo a legislação da ANP vigente.

Fernando Maluf

Secretário Executivo do Consórcio CODREN
Membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro do Consórcio CODREN

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro e Comissão de Apoio
Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná -
CODREN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019 (PMWB) – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro e Comissão de Apoio
Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná -
CODREN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, GRAXA, PNEUS, BATERIAS E PEÇAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, E AGENTE REDUTOR DE COMBUSTÍVEL (ARLA 32), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA PATRULHA RURAL DO PROGRAMA PRÓ-RURAL DO CONSÓRCIO CODREN.

Lote 01 - Óleos lubrificantes - Filtros						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	50	Galão	ÓLEO 15W40 – Óleos básicos minerais e aditivos de alta tecnologia, para motor diesel. Embalagem: Galão de 20 litros.			
2	10	Litro	ÓLEO 15W40 – Óleos básicos minerais e aditivos de alta tecnologia, para motor gasolina/etanol. Embalagem: Frasco de 1 litro.			
3	10	Balde	ÓLEO 85W140 - Óleo lubrificante mineral multiviscoso SAE 85W140 para diferenciais hipóides, reduções finais, caixas de transmissão e direção de veículos diesel. Embalagem: Balde 20 litros.			
4	20	Balde	ÓLEO 10 W – Lubrificante formulado a partir de básicos parafínicos de alta qualidade e aditivos especiais. Indicado para uso em equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto com características CAT TO-4, em SISTEMAS DE TRANSMISSÃO e em SISTEMAS HIDRÁULICOS, onde se requeira um fluido com sua viscosidade. Embalagem: Balde 20 litros.			
5	20	Balde	ÓLEO 68 - Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Óleos minerais e aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo e antiespumante. Embalagem: Balde 20 litros.			
6	5	Balde	ÓLEO TIPO ATF para transmissões automáticas automotivas e sistemas hidráulicos industriais. Aditivos - abaixador do ponto de fluidez, antidesgaste, antioxidante, detergente, dispersante, modificador de atrito e corante azul. Embalagem: Balde 20 litros			
7	5	Balde	OLEO SAE 50 para câmbio – Ford Cargo – Embalagem: Balde 20 litros			
8	10	Balde	ÓLEO SAE 30 óleo de transmissão - Embalagem: Balde 20 litros			
9	3	Unid.	FILTRO DE ÓLEO – GOL 1.0 G3 ano 2004			
10	3	Unid.	FILTRO DE AR – GOL 1.0 G3 ANO 2004			
11	25	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
12	25	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
13	25	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO EXTERNO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
14	25	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO INTERNO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
15	25	Unid.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
16	25	Unid.	FILTRO RACOR (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
17	5	Unid.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE – Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
18	5	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
19	5	Unid.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PRIMÁRIO - Motoniveladora New Holland RG			



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN**

CNPJ: 16.834.978/0001-99

			140 B, ano/modelo 2016			
20	5	Unid.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
21	5	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
22	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
23	5	Unid.	FILTRO COMBUSTIVEL - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
24	5	Unid.	FILTRO DE TRANSMISSAO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
25	5	Unid.	FILTRO HIDRAULICO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
26	5	Unid.	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE – Escavadeira Hidráulica Doosan DX 180LC ano/modelo 2016.			
27	5	Unid.	FILTRO DE AR EXTERNO - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016			
28	5	Unid.	FILTRO DE AR INTERNO - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016			
29	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016			
30	5	Unid.	FILTRO SEPARADOR - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016			
31	5	Unid.	FILTRO HIDRÁULICO - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016			
32	5	Unid.	FILTRO DA TRANSMISSÃO - Escavadeira hidráulica DOOSAN DX 180LC - ano/modelo 2016			
33	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
34	5	Unid.	FILTRO DE AR EXTERNO - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
35	5	Unid.	FILTRO DE AR INTERNO - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
36	5	Unid.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
37	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
38	5	Unid.	FILTRO DE TRANSMISSÃO - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
39	5	Unid.	FILTRO HIDRÁULICO - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
40	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE – Rolo compactador Caterpillar CS 54B			
41	5	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - Rolo compactador Caterpillar CS 54B			
42	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - Rolo compactador Caterpillar CS 54B			
43	5	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - Rolo compactador Caterpillar CS 54B			
44	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - Rolo compactador Caterpillar CS 54B			
45	5	Unid.	FILTRO PRIMÁRIO COMBUSTÍVEL (COM SEPARADOR DE ÁGUA) - Rolo compactador Caterpillar CS 54B			
46	5	Unid.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - Rolo compactador Caterpillar CS 54B			
47	5	Unid.	FILTRO HIDRÁULICO - Rolo compactador Caterpillar CS 54B			
48	5	Unid.	FILTRO TRANSMISSÃO - Rolo compactador Caterpillar CS 54B			
49	5	Unid.	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR – Trator de esteiras Caterpillar D6K2			
50	5	Unid.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2			
51	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2			
52	5	Unid.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2			
53	5	Unid.	ELEMENTO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR - Trator de esteiras Caterpillar D6K2			
54	5	Unid.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - Trator de esteiras Caterpillar D6K2			
55	5	Unid.	FILTRO PRIMÁRIO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL - Trator de esteiras Caterpillar D6K2			
56	5	Unid.	FILTRO SISTEMA HIDRÁULICO - Trator de esteiras Caterpillar D6K2			
57	5	Unid.	FILTRO DA TRANSMISSÃO - Trator de esteiras Caterpillar D6K2			
58	4	Tambor	GRAXA LUBRIFICANTE à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. É especialmente recomendada para a lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos. Embalagem: Tambor			
TOTAL						

Lote 02 - Pneus						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

59	90	Unid.	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA Pneu 275/80 R 22,5 – Radial, borrachudo, sem câmara, com no mínimo 16 lonas. Desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (Borrachudo) e uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), para serviço severo, com certificado do INMETRO			
60	30	Unid.	COTA ME/EPP Pneu 275/80 R 22,5 – Radial, borrachudo, sem câmara, com no mínimo 16 lonas. Desenho da banda de rodagem próprio para rodas de tração (Borrachudo) e uso em piso misto (estrada de terra e asfalto), para serviço severo, com certificado do INMETRO			
61	12	Unid.	PNEU 14.0/24 10PR DIAGONAL – Desenho da banda de rodagem com profundidade mínima dos sulcos 24,9mm, capacidade de carga mínima de 3.650 kg, próprio para uso em estradas de terra/rocha, para serviço severo; 16 lonas Motoniveladora New Holland RG140B, com certificado do INMETRO			
62	6	Unid.	PNEU 14-17.5 10PR – Pneu 10 lonas para Retroescavadeira JCB 3CX (dianteiro), com certificado do INMETRO.			
63	6	Unid.	PNEU 19.5L-24 12PR DIAGONAL – Pneu 12 lonas para Retroescavadeira JCB 3CX (traseiro), com certificado do INMETRO.			
64	2	Unid.	PNEU 23.1-26 – Pneu 12 lonas Rolo compactador Caterpillar CS 54B, com certificado do INMETRO			
Total						

Lote 03 - Baterias						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
65	5	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, 150 AMPERES – Máquinas pesadas			
66	7	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, 110 AMPERES – Máquinas pesadas			
67	1	Unid.	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS, 60 AMPERES - Automóvel			
Total						

Lote 04 - Peças						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço Médio (R\$)	Preço Total (R\$)
68	30	Unid.	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
69	30	Unid.	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
70	15	Unid.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
71	20	Unid.	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA COM REBITES (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
72	20	Unid.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
73	10	Unid.	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
74	10	Unid.	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
75	10	Unid.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
76	10	Unid.	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA COM REBITES (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
77	10	Unid.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
78	10	Unid.	CUÍCA DE FREIO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
79	10	Unid.	REPARO DA CUÍCA DE FREIO (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
80	5	Unid.	KIT EMBREAGEM (ROLAMENTO, PLATÔ E DISCO) (FORD/CARGO 2629 6x4, ano/modelo – 2016/2017)			
81	10	Unid.	CORREIA – 8PK-1500			
82	10	Unid.	CORREIA – 8PK-1450			
83	8	Unid.	LÂMINA 8 FUROS, FURAÇÃO 5/8 - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
84	52	Unid.	PARAFUSO PARA LÂMINA 5/8 - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
85	52	Unid.	PORCA PARA PARAFUSO 5/8 PARA LÂMINA - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
86	4	Unid.	CANTO DE LÂMINA - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
87	4	Unid.	REPARO DO PISTÃO DO DESLIZE DA LÂMINA - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

CNPJ: 16.834.978/0001-99

88	8	Unid.	REPARO MOTOR GIRA CÍRCULO - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
89	20	Unid.	SAPATA ESCARIFICADOR - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
90	5	Unid.	GARFO ESCARIFICADOR - Motoniveladora New Holland RG 140 B, ano/modelo 2016			
91	18	Unid.	DENTE CAÇAMBA DIANTEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
92	8	Unid.	DENTE CAÇAMBA TRASEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
93	10	Unid.	PINO TRAVA PARA DENTE CAÇAMBA DIANTEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
94	10	Unid.	PINO TRAVA PARA DENTE CAÇAMBA TRASEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
95	20	Unid.	TRAVA FIXADOR DENTE CAÇAMBA DIANTEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
96	20	Unid.	TRAVA FIXADOR DENTE CAÇAMBA TRASEIRA - Retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016			
Total						

Lote 05 - Agente redutor						
Item	Apres	Quant	Descrição	Marca	Vlr Max Uni (R\$)	Vlr Max Tot (R\$)
97	Uni	20	Agente redutor de combustível (Arla 32) – galão 20 litros.			
TOTAL MÁXIMO GERAL						

Valor Total lote 01 + lote 02 + lote 03 + lote 04 + Lote 05

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro e Comissão de Apoio
Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná -
CODREN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019 (PMWB) – Registro de Preços, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

Ao Pregoeiro e Comissão de Apoio
Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná -
CODREN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio eletrônico / Internet, correspondem fielmente aos seus originais, conforme código de verificação, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná -
CODREN

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 (PMWB) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(MINUTA DA ATA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XYXY/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

PROCESSO Nº. 005/2019

ABERTURA: 22 DE OUTUBRO DE 2019

Horário: 08h30min (Horário de Brasília)

Aos XX de xxxxxxxx de 2019, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.834.978/0001-99, sediada na Rua Expedicionários, n.º 200, Centro, Wenceslau Braz/PR, com a devida autorização do Ilustríssimo Presidente, o Sr. Pedro Sérgio Kronéis, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu **XX**, o Sr. **XX**, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo CODREN, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **(PRESIDENTE)**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, graxa, pneus, baterias e peças de máquinas e caminhões, e agente redutor de combustível (Arla 32), para atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à frota da Patrulha Rural do Programa Pró-Rural do Consórcio CODREN”**.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	-------	-------	----------------	-----------------



TOTAL						

Valor total: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte – CODREN, em até XX (XX) dia**, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, como segue:

02 Departamento de Administração Executiva
01 Divisão Agrícola
20.605.0003.2.003 Manutenção da Patrulha do Campo
12 3.3.90.30.00.00.00 10001 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

a) I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

b) II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos dessa cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, como objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 008/2013; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Consórcio Intermunicipal Para o

Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, servidor lotado xxxxxxxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

CNPJ: 16.834.978/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 005/2019 - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Wenceslau Braz-PR, XX de xxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

GESTOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN
CNPJ: 16.834.978/0001-99

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Wenceslau Braz-PR, 28 de Novembro de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar às **08h30min horas do dia 12 (Doze) de Dezembro de 2019, iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, nº 200, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtros, graxa, pneus, baterias e peças de máquinas e caminhões, e agente redutor de combustível (Arla 32), para atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à frota da Patrulha Rural do Programa Pró-Rural do Consórcio CODREN”, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 – Registro de Preços e seus Anexos.**

Maicon Henrique da Silva
Pregoeiro

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)